

REGULAMENTO SOBRE PERDIDOS E ACHADOS DA FACULDADE DE PSICOLOGIA E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO PORTO (FPCEUP)

Este regulamento surge no âmbito do previsto no Capítulo 5.º (Atribuições), alínea d) do Regulamento de Portaria da FPCEUP.

CAPITULO 1

Local dos Perdidos e Achados

1. O/s bem/ns encontrado/s deve/m ser entregue/s na Portaria da FPCEUP ao Segurança de serviço, que efetuará o respetivo registo, especificando o dia, a hora e o local onde foi/oram encontrado/s (Anexo 1).
2. Posteriormente, o Segurança deverá fazer a entrega do/s bem/ns no Secretariado dos Órgãos de Gestão, que efetuará o seu acomodamento e novo registo (Anexo 1).

CAPITULO 2

Triagem de bens identificados e não identificados

1. O/s bem/ns identificado/s (sabendo-se a quem pertencem) deve/m ser entregue/s ao respetivo/a dono/a mediante contacto do Serviço de Portaria ou do Secretariado dos Órgãos de Gestão.
2. Já os bens não identificados (não se sabendo a quem pertencem) e registados no Anexo 1, serão anunciados no Foro de Perdidos e Achados no Sigarra pelo Secretariado dos Órgãos de Gestão.

CAPITULO 3

Foro de Perdidos e Achados

1. O Foro de Perdidos e Achados está disponível através do link: https://sigarra.up.pt/fpceup/pt/foros_geral.foro?pi_id_foro=163.
2. O Foro de Perdidos e Achados encontra-se disponível a toda a comunidade, interna e externa à FPCEUP.
3. Na redação das mensagens a divulgar no Foro, deverá ser dada preferência à utilização de títulos como "**Perdi** [objeto]" ou "**Encontrei** [objeto]" (exemplos: "Perdi casaco", "Encontrei Pen Disk").

4. O Foro de Perdidos e Achados destina-se unicamente à notificação de perdidos e achados, não sendo destinado ao envio de mensagens de qualquer outro tipo (p.e.: compra e venda).
5. A FPCEUP reserva-se o direito de eliminar mensagens consideradas impróprias ou desajustadas.

CAPITULO 4

Destino dos bens não identificados

1. Decorridos 30 dias, desde o anúncio ou aviso, sem que o bem seja reclamado, a FPCEUP ficará proprietária do mesmo.
2. Os Perdidos e Achados não identificados, que não sejam considerados de valor, serão doados a uma Instituição de Solidariedade Social, à escolha pelo Conselho Executivo da FPCEUP, findo o prazo acima referido.
3. Os Perdidos e Achados não identificados e que sejam considerados de valor (p.e.: carteiras, telemóveis, portáteis, chaves, óculos, joias, etc.), findo um período de 30 dias sem que haja reclamação, serão entregues às forças de segurança, para registo no *Sistema Integrado de Informação sobre Perdidos e Achados*.
4. Os Perdidos e Achados relativos a documentos pessoais intransmissíveis, quando não reclamados, serão sempre entregues às forças de segurança.

ANEXO 1

PERDIDOS E ACHADOS

Data: ____/____/____

Vigilante: _____

ENTREGA NA RECEÇÃO

Nome: _____

Contacto(s): _____

Numero Mecanográfico _____

Assinatura: _____

Tipo de objeto: _____

Observações: _____

Local do achado: _____

LEVANTAMENTO

Nome: _____

Contacto(s): _____

Numero Mecanográfico _____

Assinatura: _____

Vigilante/ Secretariado dos Órgãos de Gestão: _____

Data: ____/____/____